



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 025/97

Abre Crédito especial, reduz dotações
orçamentarias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento do Município,
conforme o seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas.

0200-	Poder Executivo		
0203-	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar		
0203-	13000000.000 - Saúde e Saneamento		40.000,00
0203-	13760000.000 - Saneamento		40.000,00
0203-	13764480.000 - Saneamento Geral		40.000,00
0203-	13764481.060 - Implantação do Sistema de esgotamento sanitário		40.000,00
	3.0.0.0.00.00 Despesas Correntes	5.000,00	
	3.1.0.0.00.00 Despesas de Custeio	5.000,00	
	3.1.2.0.00.00 Material de Consumo	1.000,00	
	3.1.2.0.04.00 Ferramentas e Utensílios	1.000,00	
	3.1.3.0.00.00 Serviços de Terc. e Encargos	4.000,00	
	3.1.3.1.00.00 Renuneração de Serviços Pessoais	2.000,00	
	3.1.3.1.01.00 Pagamento de Profissionais Liberais	2.000,00	
	3.1.3.2.00.00 Outros Serv. e Encargos	2.000,00	
	3.1.3.2.25.00 Serviço de Manutenção de Equipamentos	2.000,00	
	4.0.0.0.00.00 Despesas de Capital	35.000,00	
	4.1.0.0.00.00 Investimentos	30.000,00	
	4.1.1.0.00.00 Obras e Instalações	30.000,00	
	4.1.1.0.04.00 Início Prosseg. e Conclusão de Obras	30.000,00	
	4.1.2.0.00.00 Equipamento e Material Permanente	5.000,00	
	4.1.2.0.03.00 Diversos Equip. e Instalações	5.000,00	
	TOTAL		40.000,00

Art. 2º - Ficam reduzidos, das quantias abaixo indicadas, os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

0200-	Poder Executivo		
0203-	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar		
0203-	13000000.000 - Saúde e Saneamento		40.000,00
0203-	13750000.000 - Saúde		12.000,00
0203-	13754280.000 - Assistência Médica Sanitária		12.000,00
0203	13754282.160 - Manutenção do Dpto. de Saúde Pública		12.000,00
136	41201600 - Veículos Automotores	12.000,00	
0203	13754300.000 - Fiscalização e Inspeção Sanitária		20.000,00
0203	13754302.180 - Fiscalização e Ação Sanitária		20.000,00
153	41201600 Veículos Automotores	20.000,00	
0203	13760000.000 - Saneamento		8.000,00
0203	13764482.200 - Manutenção dos Serviços de colet.de lixo		8.000,00
175	41201600 Veículos Automotores	8.000,00	
TOTAL			40.000,00

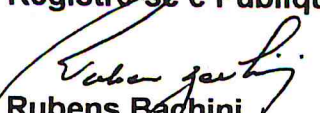
Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do que trata o artigo primeiro, a redução constante no artigo segundo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Junho de 1997.


EDMAR SCHERDIEN
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Rubens Bachini
Secretário Mun. de Administração e Finanças